



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 045

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2012

ANO XXX

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE RH	295
SECRETARIA LEGISLATIVA	299
ADVOCACIA GERAL	302

MESA DIRETORA

HERMÍNIO COELHO – Presidente em exercício

MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente

NOTA: O Presidente e os Secretários da Mesa Diretora foram afastados de suas funções por determinação judicial.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela

Rua Major Amarante, 390 Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RH

ATO Nº0598/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

ANDREIA MORESCHI DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0629/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

ANDRESSA GOMES MARINHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0643/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ANNA LETICIA SANTOS LIMA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, no Gabinete do Deputado Jose Hermínio Coelho, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0612/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ANTONIO FERREIRA PRATES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0547/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **CARLOS WAGNER MATOS**, Assessor Técnico, código AT-26+ G.R.G., e lotar Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 15 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0684/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **FRANK MENEZES DA SILVA**, Assistente Parlamentar, código-ASP-26, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0685/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **GENILDA DE JESUS FERRAZ SOARES**, Assistente Técnico, código-AST-27, do Gabinete da Secretaria Administrativa, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0644/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0347/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

JOHNNY FERNANDES DE AVILA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, que exerce no Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 1º de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0620/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOSE FRANCISCO SERAFIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-17, no Gabinete da Secretaria Administrativa, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0619/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOSE ILDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18+ G.R.G, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0676/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

2:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JOSE VALDIR DA SILVA**, Assessor Técnico, código AT-25, da Polícia Legislativa, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0586/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOSIANE DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0698/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOSJANE MICHELE ARAUJO BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, no Departamento de Cerimonial, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0710/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JUCINALDO SILVA DE SOUZA**, Assessor Técnico, código AT-21, do Serviços Gerais, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0585/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26+ G.R.G, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0691/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MARIA JOSELMA SOUZA MATOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Advocacia Geral, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO N.º0390/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **MARTIZAEL AUGUSTA LOPES**, Assistente Parlamentar, código ASP-28+ G.R.G, e lotar no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 07 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0709/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MIDIAN PAINS TIMOTEO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-17, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0699/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

NAIARA MAIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, no Departamento de Cerimonial, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0642/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

NATALIA SUELEN GALVAO PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Apoio, código DGS-9, na Superintendência de Compras Licitações, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0632/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

NATASKA WANSSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Departamento Médico, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 16 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

ATO Nº0707/2012-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ROSIMEIRE NEVES BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente em Exercício

Diego Pasquim Tolotti
Secretário Geral

SECRETARIA LEGISLATIVA**ASSESSORIA DA MESA****PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Requer a realização de Sessão Solene no dia 10/05/2012, em homenagem ao “Dia das Mães”.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, seja realizada Sessão Solene em homenagem ao Dia das Mães, no dia 10 de maio do corrente ano, às 10 horas no Plenário desta Casa.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados nosso objetivo na apresentação desta proposição é fazer uma homenagem merecida a essa data histórica comemorada em muitas partes do mundo “O Dia das Mães”.

As mães merecem todo apoio e respeito por nós e por toda nossa sociedade, pois é ela a pessoa iluminada que gera e dá luz, e muito mais, dá carinho, alimento, proteção e proporciona a educação aos filhos, priorizando-os sempre, com objetivo de colocá-los ao mundo para serem vencedores.

De forma, nobres pares, conto com o apoio de todos os senhores para aprovação deste requerimento, para que possamos juntos fazer essa honrosa homenagem, pois, o “Dia das Mães” é uma data muito especial, talvez a mais especial de todas as datas comemorativas.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.
Dep. LUIZINHO GOEBEL – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao GOVERNO DO ESTADO, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Cujubim – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Cujubim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição, se da pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra verão, o governo do Estado terá bem menos custos do que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao GOVERNO DO ESTADO, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Buritis – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Buritis – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição, se da pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra verão, o governo do Estado terá bem menos custos do que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.
Dep. Adelino Follador – DEM.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Dispõe que o porte de arma de fogo será deferido aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, com base no art. 6º, inciso VII da Lei Federal nº 10.826/03.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETA:**

Art. 1º - O porte de arma de fogo será deferido aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, com base no art 6º, inciso VII da Lei Federal nº 10.826/03.

Art. 2º - A concessão deferida aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários autorizará o porte de arma de fogo, ainda que fora de serviço, em todo território nacional, devendo sempre ser conduzida com o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo e com a Carteira de Identidade Funcional.

§ 1º. O contido nesta lei ressalvará a limitação do porte de arma de fogo no interior das penitenciárias conforme regulamento próprio, no que refere ao trabalho dos agentes penitenciários.

§ 2º - A autorização para o porte de arma de fogo de que trata esta lei constará da própria Carteira de Identidade Funcional dos servidores das categorias mencionadas, a ser confeccionadas pela própria instituição estadual competente.

§ 3º - Os integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários ao portarem arma de fogo, em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta, visando evitar constrangimento a terceiros.

Art. 3º - Para adquirir arma de fogo de uso permitido o Agente Penitenciário deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender os requisitos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.826/03.

Art. 4º - As condições estabelecidas nesta lei obedecerão ao constante na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Justiça deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta lei, em especial na confecção e entrega das carteiras funcionais aos agentes penitenciários, no prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação da mesma.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei é de suma importância para a categoria de agentes penitenciários e atende o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento que também dispõe sobre o registro, porte e comércio de armas de fogo no Brasil.

A referida norma federal, que atualmente vigora no nosso ordenamento jurídico, trouxe mais rigor a questão das armas de fogo

no Brasil, sendo uma das mais avançadas do mundo, sendo capaz de contribuir em muito para a diminuição do estado de violência armada que vivemos.

Dentro deste regramento, foram elencados os legitimados ao uso permitido de armas de fogo, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.826/03, oportunidade que foram elencados os integrantes do quadro efetivo dos agentes penitenciários, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

Ocorre que, no caso do quadro efetivo dos agentes penitenciários do Estado de Rondônia, o Estatuto do Desarmamento não vem sendo aplicado na prática, e a razão se justifica justamente na falta de previsão legal específica da matéria abrangida pelo projeto de lei que hora se apresenta.

Com o porte de arma, que será individual, os agentes penitenciários poderão se proteger em situações que os coloca em risco, não integridade física, como a de seus familiares, sendo eles os principais responsáveis pela proteção da sociedade na via de garantir o cumprimento da ordem prisional e dos presos, sejam temporário ou definitivos, não sendo sensato deixá-los desprevenidos e imunes às crueldades dirigidas diretamente à sua pessoa, que participa do pior momento que é a manutenção do criminoso na prisão e a condução dos mesmos quando da sua transferência.

Por esta razão é que não seria excesso regulamentar no âmbito estadual, norma federal que não traz especificações diretas aos agentes penitenciários estaduais, importando ressaltar que o porte da arma de fogo no âmbito nacional para os agentes penitenciários justifica-se em razão dos casos de escolta interestadual, sendo que a restrição no âmbito estadual poderia acarretar perigo a segurança pessoal dos agentes, dos presos recambiados ao Estado de origem, bem como os demais servidores que estiverem acompanhando transferência para outros Estados.

Quanto à legitimidade da iniciativa por este Parlamentar, é de se ressaltar que a matéria ora tratada não se encontra no rol da competência exclusiva do Poder Executivo, e ainda, está dentro da competência concorrente do Estado, prevista no inciso XVI, parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 24, da Constituição Federal.

Por ser de extrema urgência, importância e necessidade é que contamos com o apoio dos integrantes desta respeitável Casa de Leis, para a apreciação e aprovação do projeto de lei que ora se apresenta.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2012.

Dep. LUIZINHO GOEBEL – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Rio Crespo – RO.

O Deputado que ao presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Rio Crespo-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura, se dá pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra verão, o governo do Estado terá bem menos custos do que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.

Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a

operação tapa buracos no município de Governador Jorge Teixeira – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Governador Jorge Teixeira-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura, se dá pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra verão, o governo do Estado terá bem menos custos do que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.

Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover o encascalhamento dos seguintes trechos, linha 010, RO 140 até a BR 421, linhas da RO 144, da 364 até a linha C0, do município de Alto Paraíso até o Garimpo Bom Futuro, do município de Cacaulândia ao Distrito de Colina Verde e RO 205.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover o encascalhamento dos seguintes trechos, Linha 010, RO 140 até a BR 421, Linhas da RO 144, da BR364 até a Linha C0, do município de Alto Paraíso até o garimpo Bom Futuro, do município de Cacaulândia ao Distrito de Colina Verde e RO 205.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura, é de extrema necessidade, pois com o período chuvoso as estradas ficam totalmente danificadas, prejudicando o tráfego de veículos, ônibus escolares e a escoação dos produtos da agricultura produzidos por estas regiões, onde muitas vezes é a fonte de sustento das famílias destas regiões.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.

Dep. Adelino Follador - DEM

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAQUES TESTONI – PSD – “Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 245/011 que “Institui como matéria curricular nas escolas estaduais o ensino do jogo de xadrez, como suporte pedagógico para outras disciplinas, e dá outras providências”.

O Deputado que o presente subscreve, na forma do inciso VII, do artigo 177, do Regimento Interno desta Casa, requer a inclusão na Ordem do Dia, do dia 07/03/2012, do Projeto de Lei nº 245/11, que “Institui como matéria curricular nas escolas estaduais o ensino do jogo de xadrez, como suporte pedagógico para outras disciplinas, e dá outras providências”.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012

Jaques Testoni Deputado Estadual – PSD.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM -Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos na RO 257, num trecho de aproximadamente 30 quilômetros.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buraco na RO 257, num trecho de aproximadamente 30 quilômetros.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados esta proposutura, é de extrema necessidade pois com o período chuvoso a RO 247 já está com vários trechos danificados, e sendo uma estrada com alto índice de acidentes não podemos deixar que aumente os riscos é uma medida que deve ser feita com urgência, também uma estrada com muito fluxo de veículos.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012
Adelino Follador Deputado Estadual – DEM.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Alto Paraíso – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos, no município de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposutura, se da pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra verão, o Governo do Estado terá bem menos custos de que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012
Adelino Follador Deputado Estadual – DEM.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Monte Negro – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos, no município de Monte Negro – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposutura, se dá pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra o verão, o Governo do Estado terá bem menos custos do que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012
Adelino Follador Deputado Estadual – DEM.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER a necessidade de promover o encascalhamento do município de Cacaulândia ao Distrito de Colina Verde/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade de promover o encascalhamento do município de Cacaulândia ao Distrito de Colina Verde/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposutura, se da pelo fato de que fazem mais de 03 anos que não se faz a manutenção deste trecho, trazendo muitos transtornos aquela região, peço que se inclua com urgência na programação do DER.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.
Adelino Ângelo Follador to:– DEM – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Cacaulândia/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade de promover a operação tapa buracos no município de Cacaulândia/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposutura, se da pelo fato de com o período das chuvas as ruas dos municípios ficam totalmente cheias de buracos, e se fazendo esta operação de tapa buracos assim que entra o verão, o governo do Estado terá bem menos custos de que deixar para mais tarde, onde só irá agravar o problema.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.
Adelino Ângelo Follador – DEM – Deputado Estadual.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA MESA DIRETORA – Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que tratam de cargos de provimento em comissão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - o § 3º do artigo 25 da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

§ 3º - A remuneração do cargo de Secretário Geral será efetuada através de Remuneração de Direção Superior – RDS, na forma do Anexo VIII desta Lei Complementar.”

Art. 2º - Diante do disposto no artigo anterior, a parte do Anexo I, correspondente ao Gabinete da Secretaria Geral, e o Anexo VIII da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo X da Lei Complementar nº 326, de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei Complementar, extinguindo-se a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG.

Art. 4º - Em face das alterações promovidas por Lei Complementar na Lei Complementar nº 326, de 2005, a Assembleia Legislativa realizará os ajustes necessários nas nomeações de seus servidores, sendo mantida, desde que possível, o total da remuneração de cada servidor.

Art. 5º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 326, de 2005.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, trata-se de proposição com objetivos específicos de alterar a forma de remuneração do cargo em comissão de Secretário Geral desta Casa Legislativa, haja vista que esse cargo não se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, qual seja, que a remuneração dos secretários de Estado e municipais são remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, e extinguir a gratificação de representação de gabinete, que pode ser atribuída aos que forem nomeados para cargos em comissão nos Gabinetes dos Deputados e de Comissão Permanentes.

Vale salientar que são medidas legais administrativas que não trarão nenhum prejuízo na remuneração dos servidores, pelo qual contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição.

ANEXO I

Anexo I da Lei Complementar nº 326/2005)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

GABINETE DA SECRETARIA GERAL

Secretário Geral	ALE/GRE	01
Secretário Geral Adjunto	ALE/DGS-2	01
Chefe de Gabinete	ALE/DGS-3	01
Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	06
Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04

ANEXO II

(Anexo VIII da Lei Complementar nº 326/2005)

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E/OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CÓDIGO	VALOR (RS)
RDS	16.434,00
DGS-01	12.400,00
DGS-02	8.800,00
DGS-03	5.400,00
DGS-04	4.400,00
DGS-05	3.400,00
DGS-06	2.700,00
DGS-07	2.000,00
DGS-08	1.700,00
DGS-09	1.400,00

ANEXO III

(Anexo X da Lei Complementar nº 326/2005)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO ACESSORIA E ASSISTÊNCIA PARA OS CARGOS DE ACESSOR PARLAMENTAR – AP.ACESSOR TÉCNICO – AT, ASSISTENTE PARLAMENTAR – ASP E ASSISTENTE TÉCNICO – AST

CÓDIGO	VENCIMENTO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	660,00	16	1.760,00
02	715,00	17	1.825,00
03	770,00	18	1.980,00
04	825,00	19	2.200,00
05	880,00	20	2.500,00

06	935,00	21	2.750,00
07	990,00	22	3.575,00
08	1.045,00	23	3.850,00
09	1.100,00	24	4.125,00
10	1.155,00	25	4.400,00
11	1.210,00	26	5.500,00
12	1.265,00	27	7.150,00
13	1.320,00	28	7.700,00
14	1.430,00	29	8.250,00
15	1.650,00	30	8.800,00

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012.

Hermínio Coelho – Presidente em exercício

Maurão de Carvalho – 2º Vice-Presidente

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2012

PROCESSO Nº 00257/2012

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: O objeto constitui-se no estabelecimento de um regime de parceria entre a INTERVENIENTE e a COOPERANTE, para apoio logístico e recursos humanos necessários para execução de Estágios de Segurança Institucional e outros cursos de interesses, com temas educacionais voltados para o desenvolvimento dos servidores das instituições acordantes.

PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA : O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

RESCISÃO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes mediante notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência legal que o torne administrativamente impraticável.

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Cooperação Mútua. E, por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas devidamente certificadas pela Advocacia Geral da Assembléia Legislativa do Estado.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

HERMINIO COELHO

Deputado Estadual – Presidente

PROFª MS DILMA MARIA DA SILVA SANTOS
Diretora Geral da Escola do Legislativo

POLICIA LEGISLATIVA – ALE/RO
CEL PM FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Chefe de Polícia Legislativa

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR
CEL PM PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral

Visto:

Leme Bento Lemos

Advogado Geral – ALE/RO